



Acordo de Mobilidade

entre

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
e
NHTV Breda University of Applied Sciences
THE NETHERLANDS

Reconhecendo os benefícios mútuos da interação entre universidades, a Universidade Federal de Uberlândia, Uberlândia, Brasil e a NHTV Breda University of Applied Sciences, Holanda, concordam em estabelecer as disposições de mobilidade estudantil. Esse acordo se faz necessário como um anexo do documento de mobilidade já assinado previamente pelas universidades.

1. DEFINIÇÕES

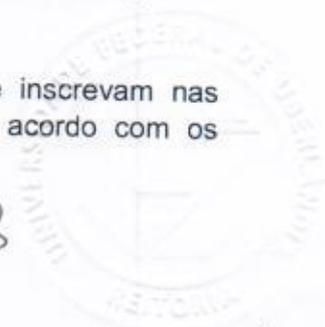
Para efeitos do presente acordo, a instituição de "origem" será a instituição em que o estudante pretende formar, e a instituição "receptora" significa a instituição que concordou em aceitar o estudante da instituição de origem.

O semestre ou ano acadêmico se refere normalmente ao período letivo da instituição receptora.

2. PROPÓSITO DO ACORDO

O propósito geral desse acordo é estabelecer relações educacionais específicas e cooperações entre as duas instituições participantes, a favor de promover interações acadêmicas e enriquecer o entendimento das culturas dos países envolvidos.

O propósito da mobilidade é permitir que os estudantes se inscrevam nas disciplinas da instituição receptora que serão creditadas de acordo com os diplomas em sua instituição de origem.



3. MOBILIDADE DOS ESTUDANTES

(1) NÚMERO

Cada instituição está preparada para enviar e receber o número equivalente de mobilidade anualmente. Normalmente, a mobilidade envolverá 4 estudantes por ano acadêmico de cada instituição e 2 estudantes por semestre de cada instituição.

(2) PARIDADE

Mesmo que a paridade do número de mobilidades seja um objetivo, as instituições reconhecem que poderá não ser possível enviar o mesmo número por ano. Todos os esforços serão feitos para que a paridade seja atingida durante um período de três anos acadêmicos.

(3) QUALIFICAÇÕES

Cada estudante de mobilidade deve apresentar sua proficiência acadêmica pelo histórico.

(4) REQUISIÇÕES DA LÍNGUA INGLESA/PORTUGUESA

Pela NHTV, todos os estudantes de mobilidade devem apresentar os seguintes certificados de língua inglesa:

Teste TOEFL: pontuação mínima 80 em *internet-based* e 20 pontos em *speaking*.
Teste IELTS: pontuação mínima de 6.0 no *overall band* e pontuação mínima de 6.0 para *speaking*.

Na UFU todos os estrangeiros recebidos deverão apresentar algum certificado de proficiência em língua portuguesa.

(5) CUSTOS

(a) Taxa de Matrícula

Os estudantes pagarão as taxas de matrícula e outros custos na universidade de origem. Não será cobrada taxa de matrícula pela instituição receptora

(b) Hospedagem e Taxas de Alojamento

Cada estudante receberá assistência da universidade receptora para encontrar uma acomodação adequada. Os custos da acomodação, incluindo alimentação, serão de responsabilidade do estudante.

(c) Transporte

Cada estudante é responsável por seus custos de transporte.

(d) Seguro Médico

Cada estudante de mobilidade é responsável por providenciar um plano de saúde adequado, que deverá conter uma cobertura médica suficiente. O custo do seguro será pago pelo estudante (a menos que acordos especiais sejam feitos pela universidade de origem).

(5) INTRODUÇÃO

Cada instituição organizará uma recepção de chegada para os estudantes de mobilidade se adaptarem na universidade receptora.

(6) PROGRAMAS DE ESTUDOS ENVOLVIDOS

As áreas envolvidas no acordo são as seguintes:

Na NHTV: International Leisure Management (ILM)
International Tourism Management & Consultancy (ITMC)
International Tourism Travel & Industry (ITTI)

Na UFU: Ciências Econômicas
Relações Internacionais
Administração

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

(1) PROPOSTAS DOS PLANOS DE ESTUDO

Os intercambistas estarão sujeitos aos requisitos da instituição de origem. Os estudantes de intercâmbio estarão sujeitos às regras e procedimentos como especificados no guia da instituição de origem para o ano acadêmico no qual se inscreveram.

(a) Os estudantes de graduação devem ter concluído o seu primeiro ano de estudo na instituição de origem;

(b) Os estudantes de intercâmbio participarão dos cursos acadêmicos normais oferecidos pela instituição receptora. Na seleção das disciplinas, os estudantes podem escolher entre a variedade das disciplinas oferecidas;

(c) Em cada instituição os responsáveis informar-se-ão mutuamente sobre quaisquer disciplinas que podem ter a inscrição limitada e farão todos os esforços para ajudar os estudantes a se matricularem nas mesmas.

(2) REGISTROS DOS ESTUDANTES DE INTERCÂMBIO

Antes da seleção final dos estudantes para participação na mobilidade, cada instituição fornecerá à outra informações sobre o desempenho, formação acadêmica e registro dos mesmos. Entende-se que as duas instituições vão se esforçar para selecionar apenas os indivíduos da mais alta qualidade para a participação no programa. Cada instituição reserva-se o direito de autorização prévia dos estudantes indicados pelo outro.

(3) RECURSOS ACADÊMICOS

A cada estudante serão fornecidos os mesmos recursos acadêmicos e serviços de apoio que são normalmente fornecidos a outros na instituição receptora do mesmo nível acadêmico. Um coordenador acadêmico será designado para auxiliar os estudantes matriculados no programa de mobilidade.

(4) RESPONSÁVEL PELA CONEXÃO DA MOBILIDADE

Ambas as universidades nomearão uma pessoa em cada universidade para se encarregar da principal responsabilidade de coordenar e gerir o Acordo de Mobilidade. Essas pessoas serão referidas como as Responsáveis de conexão da mobilidade neste documento, embora possam ter outros títulos dentro de suas respectivas universidades.

Pela Universidade Federal de Uberlândia:

Nome: Raquel Santini Leandro Rade

Cargo: Diretora de Relações Internacionais e Interinstitucionais

E-mail: secretaria@dri.ufu.br

Para NHTV Breda University of Applied Sciences (Universidade de Ciências Aplicadas de Breda, Holanda)

Virginia van der Wel

Responsável pelas Relações Internacionais

Email: wel.v@nhtv.nl

Coordenando: Mobilidade de estudantes de saída, Primeiro contato das Universidades Parceiras e troca de materiais acadêmicos.

Cada Responsável pela Conexão da Mobilidade consultará esses departamentos, escolas ou faculdades, conforme necessário, para assegurar que o Acordo de Mobilidade seja divulgado na universidade, que os estudantes adequados sejam selecionados para a mobilidade e que o ambiente acadêmico de estudantes visitantes seja apropriado.

7. ADMINISTRAÇÃO

(1) CALENDÁRIO ANUAL DO PROGRAMA

As mobilidades podem ser realizadas para um ano letivo ou para qualquer semestre. A mobilidade de um ano é possível, em comum acordo de ambas as partes.

(2) AVALIAÇÃO DO PROGRAMA

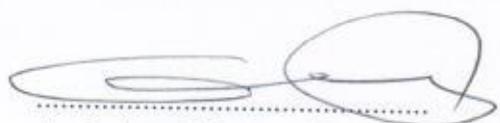
Ambas as instituições serão responsáveis por uma avaliação regular do programa até 1º de abril de cada ano, no mais tardar. Esta avaliação pode acarretar nas modificações apropriadas e mutuamente acordadas, conforme requisitado.

(3) APROVAÇÃO DO PROGRAMA

Propostas de mobilidade para os anos seguintes serão preparadas e revisadas anteriormente a 1º de Abril de cada ano. Cada instituição trocará informações sobre as suas oportunidades e necessidades específicas para o período designado, com uma identificação dos recursos que estarão disponíveis para apoiar as mobilidades em cada instituição.

8. RESCISÃO

Este acordo entrará em vigor quando ambas as partes assinarem e permanecerá em vigor até ser revogado por qualquer uma das partes à outra, com seis meses de aviso prévio. Este acordo pode ser alterado ou modificado a qualquer momento mediante o consentimento mútuo das instituições cooperantes. A rescisão do presente acordo deverá permitir a todos os estudantes participantes que tenham iniciado a mobilidade na outra instituição, na data da rescisão, a conclusão de seu plano de estudo aprovado.


Assinatura & data 18/04/2016

Prof. Dr. Elmiro Santos Resende
Reitor
Universidade Federal de Uberlândia
Brasil




NHTV Breda University of Applied Sciences
INTERNATIONAL OFFICE
Assinatura & data 14/03/2016
Tel: +31.76.5332213 Fax +31.76.5332205
E-mail: International.office@nhtv.nl
Website: www.nhtv.nl
Marlie van Dun
Director of International Affairs
NHTV Breda
University of Applied Sciences
The Netherlands



EXCHANGE AGREEMENT

Between

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
and
NHTV Breda UNIVERSITY OF APPLIED SCIENCES
THE NETHERLANDS**

In recognition of the mutual benefits derived from scholarly interaction, Universidade Federal de Uberlândia, Uberlândia, Brasil and NHTV Breda University of Applied Sciences, The Netherlands agree to establish student exchange arrangements. This agreement constitutes an EXCHANGE ADDENDUM that has been signed between both institutions previously.

1. DEFINITIONS

For the purpose of this agreement, "home" institution shall mean the institution at which the student intends to graduate, and "host" institution shall mean the institution which has agreed to accept the student from the home institution.

Semester or academic year shall normally refer to the period relevant to the host institution.

2. PURPOSE OF THE AGREEMENT

The general purpose of this agreement is to establish specific educational relations and co-operations between the two participating institutions in order to promote academic linkages and to enrich the understanding of the culture of the two countries concerned.

The purpose of exchange is to enable students to enrol in subjects at the host institution for credit which will be applied towards their degrees at their home institution.

3. STUDENT EXCHANGES

(1) NUMBER

Each institution is prepared to send students and receive the equivalent number in exchange annually. Normally the exchange will involve 4 students per academic year from each institution or 2 student per semester from each institution.

(2) PARITY

While parity in the number of exchanges is the goal, the institutions recognise that it may not be possible in any given year of the exchange. Every effort will be made to achieve parity over a period of three academic years

(3) QUALIFICATIONS

Each exchange student should demonstrate his/her academic proficiency by a certified transcript.

(4) ENGLISH / PORTUGUESE LANGUAGE REQUIREMENTS

At NHTV all incoming exchange students should present the following English language requirements:

TOEFL test: minimum score 80 internet-based and minimum subscore for speaking 20.

IELTS test: minimum overall band score 6.0 and a minimum sub score for speaking 6.0.

At UFU all incoming exchange students should present some Portuguese language certificate.

(5) COSTS

(a) Tuition

Students will pay their regular tuition and fees to the home institution. No further tuition costs will be charged by the host institution.

(b) Board and Room Charges

Each student will receive assistance from the host institution in locating suitable accommodation. The cost of accommodation, including food, is the responsibility of the exchange student.

(c) Transportation

Each student is responsible for his/her own transportation costs.



(d) Medical insurance

Each exchange student is responsible for making arrangements for a suitable insurance plan, which must include sufficient medical coverage. The cost of the insurance will be paid by the exchange student (unless special arrangements are made by the home institution).

(5) INTRODUCTION

Each institution will organise an introduction for the exchange students to settle in at the host institution.

(6) STUDY PROGRAMS INVOLVED

The study programs involved in this agreement are the following:

At NHTV: International Leisure Management (ILM)
International Tourism Management & Consultancy (ITMC)
International Tourism Travel & Industry (ITTI)

At UFU: Ciências Econômicas
Relações Internacionais
Administração

4. GENERAL PROVISIONS

(1) PROPOSALS OF STUDY PLANS

Exchange students will conform to the requirements of the home institution. Exchange students will be subject to the rules and procedures as specified in the host institution's handbook for the academic year in which they enrol.

- (a) Undergraduate students must have completed their first year of study at the home institution;
- (b) Exchange students will participate in the normal academic courses offered by the host institution. In selecting courses, students may choose from the range of courses offered;
- (c) At each institution the responsible officers will inform each other about any courses which may have limited enrolment and will make every effort to assist students in enrolling in such courses.

(2) EXCHANGE STUDENTS' RECORDS

Prior to the final selection of students for participation in the exchange, each institution will provide the other with information about the performance and academic background and record. It is understood that both institutions will strive to select only individuals of the highest quality for participation in the programme.

Each institution reserves the right of prior approval of the individuals nominated by the other.

(3) ACADEMIC RESOURCES

Each student will be provided with the same academic resources and supporting services as are normally provided to others at the host institution of the same academic level. An academic coordinator will be designated to assist students enrolled in the exchange programme.

(4) EXCHANGE LIAISON OFFICERS

Both universities will appoint one person at each university to carry the prime responsibility for coordinating and managing this Exchange Agreement. These people will be referred to as the Exchange Liaison Officers in this document, though they may have other titles within their respective universities.

For Universidade Federal de Uberlândia:

Name: Raquel Santini Leandro Rade
Job title: International Relations Office Director
Email: secretaria@dri.ufu.br

For NHTV Breda University of Applied Sciences:

Virginia van der Wel
International Relations Officer
Email: wel.v@nhtv.nl
Coordinating: Exchange of outgoing students, first contact of Partner Universities and exchange of academic materials.

Each Exchange Liaison Officer will consult with such departments, schools or faculties as necessary, to ensure that the exchange agreement is advertised in the university, that appropriate students are selected for an exchange and that the academic environment of visiting students is appropriate.

7. ADMINISTRATION

(1) ANNUAL PROGRAMME CALENDAR

Exchanges may take place for an academic year or for either semester. A year exchange is possible in mutual agreement with both parties.

(2) PROGRAMME REVIEW

Both institutions will be responsible for a regular review of the programme no later than 1st April of each year. This review may make appropriate and mutually agreed modifications as required.

(3) PROGRAMME APPROVAL

Proposals for succeeding years' exchanges will be prepared and reviewed prior to 1st April of each year. Each institution will exchange information about their opportunities and specific needs for the period designated, with an identification of the resources that will be available to support the exchanges at each institution.

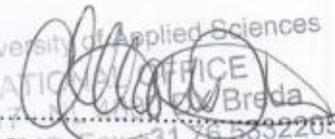
8. TERMINATION

This Agreement will be effective when both parties have signed and shall remain in force until terminated by either party giving the other party 6 months notice. This agreement may be amended or modified at any time by the mutual consent of the cooperating institutions. The termination of this agreement shall allow for any participating students who have commenced at either institution at the date of the termination to complete their approved course of study.



Signature & date 18/4/16

Prof. Dr. Elmiro Santos Resende
Rector
Universidade Federal de Uberlândia
Brazil



NHTV Breda University of Applied Sciences
INTERNATIONAL OFFICE
P.O. Box 3317 Breda
Tel: +31.76.533.3186 5832205
E-mail: international.office@nhtv.nl
Website: www.nhtv.nl

Signature & date 11.03.2016

Marlie van Dun
Director of International Affairs
NHTV Breda
University of Applied Sciences
The Netherlands